PROJETO DE LEI Nº 63/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$2.753.000,00, para o Fundo Municipal de Educação.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.753.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1184	**Projeto:** Ampliação e reforma Cozinha Piloto	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 – Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$ 2.079.000,00
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Fundo Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1184	**Projeto:** Ampliação e reforma Cozinha Piloto	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 – Aplicações diretas	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental	R$ 674.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$2.753.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Fundo Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicacoes diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental	R$ 2.079.000,00
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.001	Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 – Aplicações diretas	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental	R$ 674.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR$: 2.753.000,00

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1272 de 05 de setembro de 2023, que

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0021 - Gestão Pública da Educação Municipal

Nº	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta	Valor	Recurso
1045	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Un	7	R$ 2.702.510,76	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
1045	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Municipais	Escola	Um	7	R$ 318.733,64	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental
1184	Ampliação e reforma Cozinha Piloto	Edificação	Un	1	R$ 2.079.000,00	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental
1184	Ampliação e reforma Cozinha Piloto	Edificação	Un	1	R$ 674.000,00	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1083 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	13 - Fundo Municipal de Educação		
Programa:	0021 - Gestão Pública da Educação Municipal		
Ação:	1184 - Ampliação e reforma Cozinha Piloto		
Produto:	Edificação	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Ensino Fundamental		
Ação:	155070000100 - Salário-Educação Ensino Fundamental		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	
2023	1	0,00
2024	1	2.753.000,00
2025	1	0,00
Valor Total do Programa	**4**	**2.753.000,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de julho de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 Digitally signed by JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 Date: 2024.07.05 13:07:25 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994 Digitally signed by ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994 Date: 2024.07.05 13:07:44 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 63/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 2.753.000,00, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente projeto de lei tem como objetivo apresentar, de forma clara e concisa, os motivos que sustentam a necessidade de suplementar o recurso para a ação 1184 e anular parcialmente créditos da ação 1045, estando de acordo com os termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Faz-se necessária a anulação de valores da ação genérica de construção, para que o valor destinado à ampliação do Centro de Preparo de Alimentação Escolar seja suplementado em ação específica dentro da LOA (Lei Orçamentária Anual), com vistas ao devido atendimento desta demanda.

A alimentação escolar é uma das principais refeições do aluno, sendo que consiste em atender no mínimo 30% das necessidades nutricionais, devendo ser cuidadosamente elaborada por profissional de nutrição e preparada em local apropriado, dentro das normas de higiene.

Conforme tabela abaixo, o número de alunos na rede municipal de ensino cresceu, em 8 anos, uma média de 90%, além de novas escolas que estão em fase de finalização, o que resulta na necessidade de ampliar o Centro de Preparo de Alimentação Escolar para atender de forma eficaz e adequada todas as refeições dos alunos.

Ano	Números de alunos
2016	3097
2017	3605
2018	3800
2019	4014
2020	4290
2021	4806
2022	5208
2023	5439
2024	5769

A projeção da Secretaria de Educação para os próximos anos é de um crescimento médio de 10% ao ano, ou seja, até 2028 poderemos chegar ao número de 8.455 alunos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Ano	Projeção
2025	6345
2026	6979
2027	7677
2028	8455

Nos últimos três anos verificou-se um aumento expressivo no número de refeições produzidas pelo Centro de Preparo da Alimentação Escolar e, além do atendimento da refeição para todos os alunos

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

nos dois turnos, também é atendida a demanda de almoços, conforme descrito na tabela abaixo do ano de referência 2024:

NÚMERO DE REFEIÇÕES ALMOÇO CRECHES	NÚMERO DE REFEIÇÕES ALMOÇO SPECK	NÚMERO DE REFEIÇÕES ALMOÇO M LOBATO
4	50	-
342	50	-
404	50	120

Frente à crescente demanda, faz-se necessária a ampliação da estrutura física, do dimensionamento dos equipamentos, visando constante aprimoramento no preparo das refeições propostas diariamente, adequando-se ao fluxograma nas áreas envolvidas (recebimento, armazenamento, produção e distribuição).

As manutenções prediais das escolas serão atendidas por meio das ações de manutenção do ensino Fundamental e Infantil, ou seja, a Secretaria de Educação não deixará de atender às necessidades das escolas, somente está remanejando o recurso para uma obra de suma importância e que está com o projeto em fase de finalização.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, constitucionais e legais.

Itapoá, 05 de julho de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820